



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/2024

PROCESSO DIGITAL 60142/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR - Vereador Alex Sandro Alves Nunes – Tio Leco

Tramita nesta Comissão Permanente, o Projeto de Lei nº 109/2024, que:
“EXTINGUE O CARGO EFETIVO DE MECÂNICO II E ALTERA OS ANEXOS II E IV DA LEI MUNICIPAL Nº1.009 DE DESEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Méritos Temáticos designa – me como Relator da presente matéria.

O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 17 de junho de 2024, sob o Protocolo nº 60142/2024 e levado ao conhecimento dos nobres Edis por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 18/06/2024.

Após foi analisado e certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, inexistindo óbice ou matéria que impeçam seu trâmite.

A Diretoria Jurídica, em sua oportunidade apresentou Parecer Jurídico sob nº 502/2024, manifestando-se favorável a tramitação do presente Projeto.

Assim remetido o presente às Comissões Permanentes Legislação e Redação, Finanças e Orçamento e Méritos Temáticos e Saúde.

Recebi em data de 20/08/2024, a presente matéria, para Parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Alex Sandro Alves Nunes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Conforme atribuição a qual me confere o artigo 41, inciso I, alíneas “c” e “o” do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data 17/06/2024, através do Protocolo nº 60142/2024, o Executivo Municipal, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 109/2024, que **“EXTINGUE O CARGO EFETIVO DE MECÂNICO II E ALTERA OS ANEXOS II E IV DA LEI MUNICIPAL Nº1.009 DE DESEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Conforme mensagem de justificativa o presente Projeto de Lei, tem como objetivo extinguir o cargo efetivo de mecânico II e altera os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.009 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

Segundo a mensagem de justificativa:

Objetivando a modernização administrativa e foco nas atividades meio do Município, a Administração firmou contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Estradas Rurais com a Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA, tendo como objeto, “contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviço, de máquinas e equipamentos para a execução de manutenção, adequação e cascalhamento de estrada rurais, bem como manutenção e reparo em bueiros”, conforme o especificado no Processo Digital nº 55501/2023.

A frota do Município possui um grande número de veículos e de diversas espécies como: motocicleta, automóvel de passeio e utilitário, ônibus, caminhões, camionetes e equipamentos rodoviários pesados.

Considerando o contrato firmado com a Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA, o Município cedeu servidores e equipamentos rodoviários pesados para execução do contrato.



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Considerando que o Município possui apenas um servidor ocupante do cargo de mecânico II e uma oficina desatualizada e sem equipamentos suficientes para atender a demanda da frota do Município.

Considerando que as atividades de manutenção de frota de veículos trata-se de atividade meio da administração, e que o Município não possui mão de obra capacitada e tecnologia para atender todos os tipos de veículos que compõem sua frota, a terceirização desses serviços possibilita serviços com qualidade e tecnologia que cada situação exige, tornando-se mais econômico a contratação de empresas especializadas para prestação desse tipo de serviços.

O Município atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública como moralidade, eficiência e economicidade, propõe a extinção do cargo de Mecânico II, previsto na Lei Municipal nº 1.009 de dezembro de 1996 e imediato aproveitamento do servidor no cargo de Motorista II, o qual está atualmente sem exercer nenhuma atividade na SEIMOB.

Discorre ainda que atualmente tem-se 3 vagas de Mecânico II previsto na Lei Municipal nº 1009, de dezembro de 1996, e que a proposta irá extinguir todas essas vagas e ocorrerá o aproveitamento da vaga que está ocupada.

Destaca que o aproveitamento é um instrumento importante para a gestão do pessoal na Administração Pública, permitindo que os servidores públicos possam ser aproveitados em outros órgãos ou entidades públicas, preservando os seus direitos e garantindo a eficiência na prestação dos serviços públicos, previsto no art. 41, § 3º da Constituição Federal e art. 35 da lei 1085 da Lei Municipal nº 1.085, de 10 de dezembro de 1997.

O aproveitamento deve considerar a equivalência da remuneração ao que recebia no cargo anteriormente ocupado, ou seja, o servidor não deve ter prejuízo com o



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

aproveitamento, tão pouco ser beneficiado, requisito que será atendido com o presente Projeto de Lei.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 109/2024, certo de que conforme discorre os arts. 2º, § 1º e 2º de que o servidor ocupante do cargo de mecânico II, será imediatamente aproveitado no cargo de motorista II e que a ele será garantido todos os benefícios e direitos previstos na Lei Municipal 1.009/1996 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como, o servidor ocupará no novo cargo a simbologia atualmente ocupada, com todos seus anuênios adquiridos, e por não haverem óbices apresentados pela Comissão que resguarda a constitucionalidade da matéria, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO ALVES NUNES - "TIO LECO"
Vereador – PP
RELATOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.
PROJETO DE LEI 109/2024.

O Vereador – Presidente **Antônio Machado da Silva** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador – Membro **Elvira Lima** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.